Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 5
DIVERSOS 14
EDITAL 18
IPREMOR 23
EXTRATO 24

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7042 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 7042 de 02 de Outubro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.443.800,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor"

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 2º da mesma Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R$ 1.443.800,00** ***(hum milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais)*** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2.025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.01.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.061.0003.2007				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA PROCURAD	
	5	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	54.000,00
04.122.0003.2001				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CHEFI	
	24	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.02				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2094				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMIN	
	76	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.400,00
	77	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2040				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
	475	1	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	71.400,00
	483	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.122.0006.2168				ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

PREFEITURA DE MONTE MOR

	504	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.300,00
02.05.04				ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0006.2041				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO HO	
	597	1	3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00
10.302.0006.2180				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO A	
	633	1	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	40.000,00
02.08				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
02.08.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
06.181.0010.2056				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGUR	
	886	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
02.09				SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	
02.09.01				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	
08.122.0007.2058				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESEN	
	926	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.09.02				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0007.2151				PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA C	
	1485	92	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3.200,00
08.245.0007.2328				PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	1083	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	4.600,00
02.11				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0009.2077				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CULTURA	
	1177	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02.12				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.12.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.813.0008.2036				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPO	
	1242	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
				Total das Suplementações	**1.443.800,00**

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 1.443.800,00** ***(hum milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais)***, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.01.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0003.2001				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CHEFI	
	13	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
04.122.0003.2005				GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
	43	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

PREFEITURA DE MONTE MOR

02.02				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2094				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMIN	
	65	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	54.000,00
	66	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
	70	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00
02.03				SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.03.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0003.2017				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINAN	
	115	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	40.000,00
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2040				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
	466	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
	471	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.000,00
10.122.0006.2168				ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	
	506	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	23.300,00
02.05.03				ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	
10.301.0006.2043				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
	537	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	55.000,00
	539	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
	542	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	20.000,00
02.05.04				ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0006.2045				MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
	599	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	346.400,00
	604	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	220.000,00
02.06				SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AG	
02.06.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2246				GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
	728	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
	730	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	732	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	20.000,00
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.122.0012.2248				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANE	
	795	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	796	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.400,00
	799	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00
02.08				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
02.08.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
06.181.0010.2056				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGUR	
	878	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.000,00
	879	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	880	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	882	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

PREFEITURA DE MONTE MOR

	883	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	124.000,00
	890	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02.09				SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	
02.09.01				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	
08.122.0007.2058				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESEN	
	915	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.09.02				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0007.2151				PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA C	
	1032	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	14.600,00
	1484	92	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
02.10				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS METROPOLI	
02.10.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS METROPOLI	
04.122.0004.2067				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUN	
	1105	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000,00
02.11				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.11.02				TURISMO	
23.695.0009.2037				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TURISMO	
	1211	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	14.000,00
02.12				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.12.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.813.0008.2036				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPO	
	1234	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.400,00
				Total das Anulações	**1.443.800,00**

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9383 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9383 de 01 de outubro de 2026.
"Dispõe sobre a readaptação de servidor"

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 04/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar n° 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A Servidora C.S.C, matrícula nº 7199, efetiva no cargo de PEB I – Ensino Fundamental, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na E. M. "Miguel Jalbut", até o dia 22 de fevereiro de 2027.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 01 de outubro de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-079 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9390 de 02 de outubro de 2026.
"Dispõe sobre a readaptação de servidor"

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar n° 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A Servidora J.M.S.L.S., matrícula nº 9491, efetiva no cargo de Merendeira, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na E. M. "Prof.ª Doracina Assis Pereira", até o dia 19 de fevereiro de 2027.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 02 de outubro de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9392 de 02 de outubro de 2026.
"Dispõe sobre a readaptação de servidor"

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar n° 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A Servidora R.P.C.S., matrícula nº 9506, efetiva no cargo de Merendeira, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na E. M. "Leonardo Rodrigues da Silva", até o dia 30 de novembro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 02 de outubro de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9392 de 02 de outubro de 2026.
"Dispõe sobre a readaptação de servidor"

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar n° 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A Servidora R.P.C.S., matrícula nº 9506, efetiva no cargo de Merendeira, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na E. M. "Leonardo Rodrigues da Silva", até o dia 30 de novembro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 02 de outubro de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9393 de 02 de outubro de 2026.
"Dispõe sobre a readaptação de servidor"

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar n° 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A servidora S.A.D.A., matrícula nº 3114, efetiva no cargo de Cuidador de Criança, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na E. M. "Profª Sarah Calil Gomes Carneiro", até o dia 01 de março de 2027.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 02 de outubro de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9394 de 02 de outubro de 2026.
"Dispõe sobre a readaptação de servidor"

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar n° 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º O servidor V.J, matrícula nº 2977, efetivo no cargo de Cuidador de Crianças, fica *readaptado*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na E.M. "Profª Tereza de Lourdes Ferreira Penteado", até o dia 09 de março de 2027.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 02 de outubro de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9395 de 02 de outubro de 2026.
"Dispõe sobre a readaptação de servidor"

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 04/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar n° 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A servidora V.M.A, matrícula nº 9637, efetiva no cargo de Merendeira, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na E.M. "Profª Terezinha do Menino Jesus Calil Canfur", até o dia 09 de março de 2027.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 02 de outubro de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9396 de 02 de outubro de 2026.
"Dispõe sobre a readaptação de servidor"

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 04/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar n° 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A servidora V.A.F.S.B, matrícula nº 9051, efetiva no cargo de PEB I- Educação Infantil, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na E. M. "Profª Terezinha do Menino Jesus Calil Canfur", até o dia 30 de novembro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 02 de outubro de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9397 de 02 de outubro de 2026.
"Dispõe sobre a readaptação de servidor"

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 04/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar n° 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º O Servidor P.M.G, matrícula nº 7526, efetivo no cargo de PEB II – Artes, fica *readaptado*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na E. M. "Prof. Lazáro Gonçalves Teixeira", até o dia 03 de dezembro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 02 de outubro de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

DIVERSOS

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde
Setor de Vigilância Sanitária

O Setor de Vigilância Sanitária, através deste, vem tornar pública a respeito das seguintes licenças, a saber:

1) Concessão de Licença Sanitária:

Empresa	Atividade	CNPJ/CPF	Endereço	Validade da Licença
Elab Diagnósticos Ltda - EPP	Laboratórios Clínicos	68.360.046/0001-55	Avenida Jânio Quadros, 1000 Setor Laboratório	01/10/2027

Dagmar Aparecida Cadoni

Diretora de Gestão e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Vigilância Sanitária

Avenida Jânio Quadros, 1150 Jardim Santo Antonio - Monte Mor
(19) 99659-6250 visamontemor@gmail.com

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N°. 17 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de repasses financeiros para custeio do Programa Abre Portas, apresentado pela OSC Novo Dia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais n° 777/1998, n° 864/2000, n° 1.233/2007, n° 1.552/2011 e n° 1.923/2014, e conforme deliberação em plenárias ordinárias realizadas nos dias 12 de maio, 9 de junho e 14 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1°: Aprovar o repasse financeiro no valor de R$ 11.913,76 (onze mil novecentos e treze reais e setenta e seis centavos), oriundo de destinação realizada pela empresa Nova Decamp Comércio de Alumínio LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.048.815/0001-74, para fins de custeio do Projeto Abre Portas, apresentado pela OSC Novo Dia.

Artigo 2°: Aprovar o repasse financeiro no valor de R$ 15.450,77 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), oriundo de destinação realizada pela empresa Nova Decamp Comércio de Alumínio LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.048.815/0001-74, para fins de custeio do Projeto Abre Portas, apresentado pela OSC Novo Dia.

Artigo 3°: Aprovar o repasse financeiro no valor de R$ 424,73 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), oriundo de destinação realizada por pessoa física, para fins de custeio do Projeto Abre Portas, apresentado pela OSC Novo Dia.

Artigo 4°: Aprovar o repasse financeiro no valor de R$ 550,81 (quinhentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), oriundo de destinação realizada por pessoa física, para fins de custeio do Projeto Abre Portas, apresentado pela OSC Novo Dia.

Artigo 5°: Aprovar o repasse financeiro no valor de R$ 756,49 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), oriundo de destinação realizada por pessoa física, para fins de custeio do Projeto Abre Portas, apresentado pela OSC Novo Dia.

Artigo 6°: Será reservado 20% (vinte por cento) desses valores para fins de manutenção da conta do FMDCA.

Artigo 7°: Fica assinalado o prazo de 45 dias contatos da apresentação do Plano de Trabalho da instituição a este Conselho, para que as secretarias municipais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

efetuem a tramitação das formalidades e efetivação do repasse dos valores mencionados.

Artigo 8°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Monte Mor, 02 de outubro de 2026.

Waleria Atiani Neres Teixeira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N°. 18 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de repasses financeiros para custeio do Programa Recriarte, apresentado pelo Centro de Educação da Vida – Instituto de Inclusão Social - CEV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais n° 777/1998, n° 864/2000, n° 1.233/2007, n° 1.552/2011 e n° 1.923/2014, e conforme deliberação em plenárias ordinárias realizadas nos dias 12 de maio e 9 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1°: Aprovar o repasse financeiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), oriundo de destinação realizada por pessoa física, para fins de custeio do Projeto Recriarte, apresentado pelo Centro de Educação da Vida – Instituto de Inclusão Social – *CEV.*

Artigo 2°: Aprovar o repasse financeiro no valor de R$ 973,08 (novecentos e setenta e três reais e oito centavos), oriundo de destinação realizada por pessoa física, para fins de custeio do Projeto Recriarte, apresentado pelo Centro de Educação da Vida – Instituto de Inclusão Social – *CEV.*

Artigo 3°: Aprovar o repasse financeiro no valor de R$ 217,66 (duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), oriundo de destinação realizada por pessoa física, para fins de custeio do Projeto Recriarte, apresentado pelo Centro de Educação da Vida – Instituto de Inclusão Social – *CEV.*

Artigo 4°: Será reservado 20% (vinte por cento) desses valores para fins de manutenção da conta do FMDCA.

Artigo 5°: Fica assinalado o prazo de 45 dias contatos da apresentação do Plano de Trabalho da instituição a este Conselho, para que as secretarias municipais efetuem a tramitação das formalidades e efetivação do repasse dos valores mencionados.

Artigo 6°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Monte Mor, 02 de outubro de 2026.

Waleria Atiani Neres Teixeira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

EDITAL

EDITAL SME Nº 82/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Carlos de Campos, 131 - Centro - CEP: 13190-047 Fone/PABX: (19) 3879-9400 - E-mail: educacao@montemor.sp.gov.br

EDITAL SME Nº 82/2026, de 02 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a realização de sessão de atribuição de turmas, classes, aulas e postos de trabalho aos profissionais do Sistema Municipal de Ensino de Monte Mor, aos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2025 para a função de Profissional de Apoio Escolar – PAE e aos candidatos classificados no Cadastramento Excepcional de Docentes – PEB II, nos termos da Portaria SME nº 44/2026.

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação de Monte Mor torna públicas as datas, horários, local e vagas disponíveis para a sessão de atribuição de turmas, classes, aulas e postos de trabalho, destinada:

I – aos Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Municipal e demais profissionais com vínculo ativo e aptos à ampliação ou complementação de carga horária, observada a Resolução SME nº 05/2025;

II – aos candidatos aprovados no **Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 002/2025**, realizado pelo Instituto INDEC, exclusivamente para as vagas de **Profissional de Apoio Escolar – PAE**;

III – aos candidatos constantes da **Classificação Final do Cadastramento Excepcional de Docentes – PEB II**, divulgada pelo **Edital SME nº 48/2026**, exclusivamente para as aulas remanescentes dos componentes curriculares de **Arte, História, Língua Inglesa, Matemática e Língua Portuguesa**, nos termos da **Portaria SME nº 44, de 18 de agosto de 2026**.

Art. 2º - As sessões de atribuição ocorrerão no dia **06 de outubro de 2026, terça-feira**, nos horários estabelecidos neste Edital, no **SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA MATRIZ – NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO DE MONTE MOR**, ao lado da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Carlos de Campos, 141, Centro, Monte Mor.

Art. 3º - A atribuição será realizada observadas as disposições da **Resolução SME nº 05/2025**, da **Portaria SME nº 44/2026**, do **Processo Seletivo nº 002/2025**, conforme o caso, e dos demais atos que regulamentam o processo de atribuição no Sistema Municipal de Ensino.

§1º Para as turmas, classes e aulas destinadas aos docentes, será observada a ordem de atendimento prevista na legislação e nos atos regulamentares vigentes, sendo atendidos inicialmente os profissionais que detenham prioridade no processo regular de atribuição.

§2º Somente após esgotadas as possibilidades de atendimento das aulas pelos profissionais referidos no §1º poderão as aulas ainda remanescentes dos componentes de **Arte, História, Língua Inglesa, Matemática e Língua Portuguesa** ser disponibilizadas aos candidatos classificados no cadastramento excepcional de que trata a Portaria SME nº 44/2026.

§3º A atribuição das vagas de **Profissional de Apoio Escolar – PAE** constitui procedimento próprio e observará exclusivamente a classificação e as regras do **Processo Seletivo nº 002/2025** e da legislação correspondente.

Art. 4º - A sessão de atribuição destinada aos candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2025 – Profissional de Apoio Escolar – PAE** ocorrerá a partir das **09h**, observada rigorosamente a ordem de classificação do respectivo Processo Seletivo.

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

PREFEITURA DE MONTE MOR

HORÁRIO: 09h PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR			
FUNÇÃO	**VAGAS**	**PERÍODO**	**LOCAL**
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01 VAGA	INDETERMINADO	E.M. MIGUEL LATANZIO – 8H. TRABALHO (MANHÃ)/(TARDE)
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01 VAGA	INDETERMINADO	EM PEDRO TRASFERETTI 8 H. TRABALHO (MANHÃ)/(TARDE)
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01 VAGA	INDETERMINADO	E.M. PROF DR EDISON J. DE PAULA – 6H. TRABALHO (TARDE)
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01 VAGA	INDETERMINADO	E.M. MARIA VIALTA BERTOS – 6H. TRABALHO (TARDE)
Necessária a apresentação dos documentos: R.G., Diploma, Histórico Escolar.			

Parágrafo único. No ato da atribuição deverão ser apresentados os documentos exigidos para a função, nos termos do Processo Seletivo nº 002/2025 e das orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A atribuição de classes e turmas aos **Titulares de Cargo – PDI e PEB I**, integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Monte Mor, bem como aos profissionais com contrato ativo, em vigência e com Sede de Controle e Frequência, quando admitida a complementação nos termos da legislação aplicável, será realizada a partir das **09h**.

HORÁRIO: 09h PDI E PEB I – CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE/AULAS REMASCENTES				
FUNÇÃO	**UNIDADE ESCOLAR**	**TURNO**	**TURMA**	**PERÍODO**
PEB I	E.M. DOUGLAS T. DE MORAES	TARDE	1ª ETAPA B	ATÉ 19/11/2026
PEB I	E.M. PROF TEREZINHA M. J. CALIL	TARDE	2º ANO C	INDETERMINADO
No ato da atribuição de aulas/classes/turmas é necessária a apresentação de documento: R.G., Diploma, Histórico Escolar.				

Art. 6º - A Comissão de Atribuição de Turmas, Classes e Aulas disponibilizará aos **PEB II Titulares de Cargo e aos docentes com contratos ativos, em vigência, com Sede de Controle e Frequência e já em exercício**, desde que possam compatibilizar seus horários, as aulas abaixo relacionadas para fins de carga suplementar ou complementação de carga horária.

Parágrafo único. As aulas relacionadas neste artigo destinam-se exclusivamente à complementação de carga horária dos profissionais já vinculados à Rede, por não atingirem, isoladamente, o quantitativo necessário à constituição de nova admissão.

HORÁRIO: 9h PEB II – CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE				
FUNÇÃO	**UNIDADE ESCOLAR**	**TURNO**	**CARGA HORÁRIA**	**PERÍODO**
PEB II – ED. FÍSICA	E.M. CORONEL D. FERREIRA	TARDE	02 AULAS	INDETERMINADO
PEB II – ARTE	E.M. SAN REMO	TARDE	02 AULAS	INDETERMINADO

Art. 7º - A atribuição das aulas relacionadas neste artigo será realizada, inicialmente, aos **Titulares de Cargo – PEB II** integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Monte Mor e aos demais profissionais com vínculo ativo que detenham prioridade no processo de atribuição, observadas as disposições da Resolução SME nº 05/2025.

PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 8º - Após o encerramento da atribuição prevista no artigo anterior, permanecendo aulas remanescentes nos componentes curriculares de **Arte, História, Língua Inglesa, Matemática e Língua Portuguesa**, estas serão oferecidas aos candidatos constantes da **Classificação Final do Cadastramento Excepcional de Docentes – PEB II**, divulgada pelo **Edital SME nº 48/2026**, nos termos da **Portaria SME nº 44/2026**.

§1º A atribuição aos candidatos do cadastramento excepcional observará a ordem da classificação final do respectivo componente curricular, respeitada a habilitação ou qualificação reconhecida pela Comissão de Atribuição.

§2º Os candidatos do cadastramento excepcional somente participarão da atribuição das aulas que **não forem assumidas pelos profissionais atendidos nas etapas anteriores**.

§3º A atribuição não autoriza o início imediato do exercício, ficando a admissão condicionada à conclusão dos procedimentos admissionais e à formalização pelo órgão competente.

§4º As admissões decorrentes do cadastramento excepcional terão caráter temporário e excepcional e não poderão produzir efeitos além de **16 de dezembro de 2026**, podendo ser encerradas anteriormente nas hipóteses previstas na Portaria SME nº 44/2026.

HORÁRIO: 9h30 PEB II				
FUNÇÃO	**UNIDADE ESCOLAR**	**TURNO**	**TURMA**	**PERÍODO**
PEB II – INGLÊS	E.M. PROF DR EDISON J. DE PAULA	TARDE	1º A,B,C,D,E e F, 2º A,B,C,D,E	**BLOCO FECHADO**
	E.M. JOSÉ ROSS M. FILHO	TARDE	8ºC, 9º C	INDETERMINADO
	E.M. PEDRO TRASFERETI	MANHÃ	1º/2º, 3º, 4º/5º	
PEB II – INGLÊS	E.M PROF TEREZINHA DO M. J. CALIL	MANHÃ TARDE	5º A 7º A, B C e D 8º A, B, C e D, 9º A, B, C e D, 1º A, B e C	**BLOCO FECHADO** INDETERMINADO
PEB II – MATEMÁTICA	E.M PROF TEREZINHA DO M. J. CALIL	MANHÃ	8º B, C e D	**BLOCO FECHADO** 21/11/2026

PREFEITURA DE MONTE MOR

PEB II INGLÊS	E.M PROF FAUZE C. CANFUR	MANHA˜	6ª A e B, 7º A, 8º A, B, 9º A e B	**BLOCO FECHADO**
	E.M PROF FAUZE C. CANFUR	TARDE	1º A e B, 2º A, 3º A, 4º A e 5º A	LICENÇA SAU' DE
	E.M NAZÁRIO E. MALAQUIAS	TARDE	6º A, B e C	
PEB II LÍNGUA PORTUGUESA	E.M. JOSE' L. G. CARNEIRO	MANHÃ	6º A e 7º A	**BLOCO FECHADO**
	E.M. JOSE' ROSS M. FILHO	TARDE	8° C	INDETERMINADO
	E.M NAZA' RIO E. MALAQUIAS	MANHÃ	9º B	

No ato da atribuição de aulas/classes/turmas é necessária a apresentação de documento: R.G., Diploma, Histórico Escolar.

Art. 9º - As admissões decorrentes do cadastramento excepcional disciplinado pela **Portaria SME nº 44/2026** terão caráter exclusivamente **temporário e excepcional**, vinculadas à necessidade que lhes deu origem, e **não poderão produzir efeitos além de 16 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único. A admissão poderá ser encerrada anteriormente quando cessar a necessidade que lhe deu origem, retornar o titular das aulas objeto de substituição, ocorrer redução ou extinção das aulas atribuídas ou houver atendimento da necessidade por candidato proveniente de Concurso Público ou Processo Seletivo regularmente realizado pela Administração.

Art. 10 – No ato da atribuição de aulas, classes, turmas ou postos de trabalho deverá o candidato apresentar documento oficial de identificação e os documentos comprobatórios da habilitação ou qualificação exigidos para a respectiva função, admitidos documentos digitais oficiais dotados de mecanismo de validação.

§1º Para o componente curricular de Educação Física deverá ser apresentada, quando legalmente exigível, documentação referente ao respectivo conselho profissional.

§2º Aos candidatos do cadastramento excepcional aplicam-se também as exigências documentais previstas na Portaria SME nº 44/2026.

A Portaria inclusive determina que alunos do último ano, quando enquadrados nas qualificações previstas, comprovem matrícula regular e frequência efetiva também no momento da atribuição.

Art. 11 - É vedado o estabelecimento de dois contratos de trabalho docente na condição de **Admitido em Caráter Emergencial – ACE** junto à Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação municipal e da Resolução SME nº 05/2025.

Art. 12 – A atribuição dos postos de trabalho de **Profissional de Apoio Escolar – PAE** será realizada em nível de Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação do **Processo Seletivo nº 002/2025** e as disposições da Resolução SME nº 05/2025.

Parágrafo único. Permanecem aplicáveis aos candidatos do Processo Seletivo nº 002/2025 as regras próprias de convocação e retorno à lista previstas nos atos que regulamentam o referido Processo Seletivo.

Art. 13 – A atribuição de aulas, classes, turmas e postos de trabalho será registrada pela Comissão de Atribuição de Turmas, Classes e Aulas, observadas as normas aplicáveis a cada modalidade de atribuição.

PREFEITURA DE MONTE MOR

§1º A participação na sessão de atribuição não gera, por si só, direito subjetivo à contratação ou à admissão.

§2º Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Turmas, Classes e Aulas da Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação municipal, a Resolução SME nº 05/2025, a Portaria SME nº 44/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 14 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMARA APARECIDA DE ALMEIDA STIGLIANI
Secretária Municipal de Educação

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

IPREMOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

Proc. Adm. nº 74/2026

Dispensa de Licitação

Contratação de Empresa para Realização de Perícias Médicas

Considerando os documentos acostados nos autos, verifico que não houve qualquer empresa interessada em participar da presente dispensa, nos termos do Termo de Referência, incluso.

Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/21, decido pela deserção e arquivamento do processo de dispensa de licitação em epígrafe.

Sem prejuízo, publique-se a decisão.

Monte Mor, 29 de setembro de 2.026

Djalma Sombini Júnior

Diretor Presidente do IPREMOR

Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 79/2026 DO CONTRATO Nº 67/2025

PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP
Acesse o site: **www.montemor.sp.gov.br**

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do **Extrato do Termo Aditivo nº 79/2026 do contrato nº 67/2025** como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 79/2026 DO CONTRATO Nº 67/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor, cujo objeto é a "Locação de salão e salas da Paróquia Nossa Senhora do Patrocínio - Arquidiocese de Campinas, situado na Rua Dr. Carlos de Campos, nº 141 – Centro – Monte Mor/SP, CEP: 13190-000, destinado a instauração de sindicância (Processo Administrativo Disciplinar), ministração de cursos de capacitação, palestras institucionais, solenidade de formatura de cursos profissionalizantes e ensaios de eventos culturais, conforme artigo 74, inciso V, da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/21 e suas alterações, pelo período de 12 (Doze) meses". Termo Aditivo nº 79/2026 – **Contratado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.** Valor Total: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). Prazo de validade: 12 (doze) meses.

Monte Mor, SP, em 02 de outubro de 2026.
Murilo Antônio de Sousa Rinaldo – Prefeito Municipal.

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1595**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor
(Lei Municipal n° 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto n° 5073, de 12 de setembro de 2019)
é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.
Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:
Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br

MARCOS SANDRO DA SILVA: 28396180873

Assinado por: MARCOS SANDRO DA SILVA: 28396180873
Data: 05/10/2026 16:58:07